



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**

Período Recebimento de Documentos: <b>A partir do dia 17/12/2025 até o dia 08/01/2026</b>
Horário para Recebimento dos Envelopes: <b>09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00</b>
Local: <b>Av. Presidente Médice, 470, CEP 78.410-000, Bela Vista, Alto Paraguai-MT</b>
Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: <b>08/01/2026 às 09h30min</b>

## **DA COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 403/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para pessoas jurídicas que tenham interesse no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, que será conduzido pelo Agente de Contratação, em conformidade com o artigo 74, IV, artigo 78, I e artigo 79, todos da Lei nº 14.133/2021 c/c as disposições contidas no Decreto 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 007/2024, com as demais legislações aplicáveis.

### **1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

- 1.1.** Constitui objeto do presente edital, o **CREDENCIAMENTO** para pessoa jurídica que tenham interesse no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**, observados os prazos e procedimentos descritos nos Anexo I, do presente edital.
- 1.2.** Poderão participar do presente procedimento todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovem, através de documentos, que atendem todas as condições específicas de habilitação, conforme o constante neste Edital e anexos;
- 1.3.** O credenciamento será de acordo com a ordem de chegada dos envelopes, estando em conformidade a documentação, será credenciado.
- 1.4.** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento (Anexo), são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3;
- 1.5.** Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;

**1.6.** Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital;

**1.7.** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

**1.8.** Este credenciamento ficará aberto durante o ano, sendo credenciado conforme a necessidade, e publicado novamente edital com prazo para recebimento de documentação, quando for necessário nova contratação, visto que tem apenas uma vaga disponível por item.

**1.8.1.** Os envelopes que forem recebidos na primeira data, poderão ser usados em nova contratação, não sendo necessário aguardar nova abertura de sessão.

## **2. TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1.** Foi elaborado pelo **Secretaria Municipal de Receita e Controle**, o qual servirá de base para todos os serviços descritos no Termo de Referência e Anexos deste edital.

## **3. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**3.1.** O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, localizado na **Av. Presidente Médice, 470, CEP 78.410-000, Bela Vista, Alto Paraguai-MT**, a partir do dia 17/12/2025 até o dia 08/01/2026 até as 09:00 horas, durante o período de entrega de documento será recebido diariamente, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 11:00h e das 13:00 às 15:00 horas.

**3.2.** Aberto o período de recebimento do Credenciamento, os interessados deverão entregar no horário estabelecido definido no subitem 3.1, deste edital, os envelopes não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação.

**3.3.** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT  
CREDENCIAMENTO nº XX/2025  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**3.4.** No envelope de CREDENCIAMENTO, deverão estar contidas as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital.

**3.5.** O presente credenciamento permanecerá aberto até o dia 08/01/2026 para credenciamento de novos e eventuais interessados.

## **4- DA DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Os envelopes serão recebidos pelo Agente de Contratação, no local acima designado, e a sua abertura será em sessão pública, que será realizada no dia 08/01/2026 às 09h:30min.



## 5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento, e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do § 1º artigo 199, da Constituição da República.

5.2. É vedada a participação de:

5.2.1. Empresas, que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

5.3. Não serão admitidas à participação neste Credenciamento de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público.

5.4. Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio ou e-mail.

## 6 – ENVELOPE – CREDENCIAMENTO

6.1. Para habilitar-se ao Credenciamento, a interessada deverá requerê-lo mediante Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, com firma reconhecida, conforme modelo constante **dos Anexos, acompanhada da documentação exigida nos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5**, deste edital.

6.1.1. A licitante deverá indicar na Carta Proposta (**Anexo**), quais as áreas/procedimentos de interesse para o Credenciamento.

6.2. Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA ou DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme demonstrado no Anexo – Modelo da Carta Credencial, deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido, para promover sua identificação.

6.3. As interessadas deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

6.4. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de Credenciamento pelas empresas interessadas, e inseridos no envelope são os seguintes:

### **6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Conta bancária, devendo ser jurídica e em nome da empresa contratada.

**6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**6.4.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **30 (trinta) dias anteriores** à publicação do primeiro aviso deste credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**6.4.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL:**

**6.4.4.1.** A comprovação da qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado compatível com a natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento (Modelo Anexo);

**6.4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**6.4.5.1.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda as seguintes Declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme (modelo Anexo).
- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme (modelo Anexo).
- c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme (modelo Anexo).

**6.5.** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

**6.6. Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Alto Paraguai, deverá fazê-lo durante a sessão pública do credenciamento e mediante apresentação do documento original.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

**6.7.** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**6.8.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, **ressalvado o subitem 6.4.3 a.**

**6.9.** Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Agente de Contratação fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

**6.10.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**6.11.** **À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**6.12.** Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

## **7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO**

**7.1.** Na data, hora e local, designados neste Edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes na sessão, o Agente de Contratação e equipe de apoio, formalmente pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai para a avaliação da qualificação técnica geral, de posse dos envelopes de credenciamento, devidamente lacrados, identificados e protocolados, procederá à sua abertura, e os documentos para pré-qualificação serão examinados e rubricados por todos os presentes.

**7.2.** O Agente de Contratação inabilitará as empresas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais.

**7.3.** Poderão ser convocados servidores do Município de Alto Paraguai e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município Alto Paraguai, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar o Agente de Contratação no procedimento e no julgamento da documentação.

**7.4.** Fica facultado ao Agente de Contratação, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em quaisquer momentos e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope de Credenciamento.

**7.5.** Estará sujeita à desclassificação, a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

7.6. Da reunião de abertura dos envelopes de credenciamento, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e demais presentes, que mencionará todas as proponentes, as reclamações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste credenciamento.

7.7. Qualquer interessada, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério do Agente de Contratação, considerá-los ou não, todavia, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

7.8. Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

7.9. Caso o Agente de Contratação julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, sendo que o resultado desta fase, das empresas habilitadas/inabilitadas, será divulgado através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, em jornal de grande circulação e no site e Mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

7.10. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer tempo, se porventura a Administração Pública vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

7.11. A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

## **8 - ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

8.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos, ou impugnar este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de credenciamento, apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvidas.

8.3. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo do município de Alto Paraguai, ou diretamente ao Agente de Contratação deste município, até a data que trata o item 8.2.

8.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1. Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

9.1.1. Habilitação ou inabilitação do requerente;

9.1.2. Anulação ou revogação do credenciamento;

9.1.3. Penalidades aplicadas.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior a que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

**9.4.** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

**9.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.

## **10 - DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Todas as interessadas que preencherem os requisitos deste edital, terão suas propostas de credenciamento acatadas sendo submetidas à autoridade competente para deliberação quanto a sua ratificação e adjudicação, e posteriormente realização do(s) termo(s) de Credenciamento, de acordo com a minuta, constante do Anexo, o qual será(ão) submetido(s) ao(s) adjudicatário(s) para assinatura.

## **11- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A distribuição dos serviços às Credenciadas será em forma de escalonamento, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, observando obrigatoriamente a ordem de chegada dos credenciados na contratação, privilegiando o primeiro e assim sucessivamente.

**11.2.** Quando houver mais de um licitante credenciado para o mesmo tipo de serviço, a distribuição dos serviços referente aos itens constantes do anexo I, será mediante controle da Secretaria de Receita e Controle.

## **12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Ratificado o Credenciamento, o município de Alto Paraguai, convocará o licitante Credenciado(s) para assinar (em) o respectivo instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de ser contratado, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

**12.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba a credenciada qualquer direito a indenização.

**12.3.** O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, os futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir ao mesmo.

**12.4.** Caso ocorra credenciamento de outro prestador de serviços, que obedeça aos termos do edital e do contrato, e que execute os serviços relacionados no anexo I, o município contratante poderá fazer redistribuição dos itens realizados, garantindo assim a equidade financeira entre os prestadores que apresentem a mesma capacidade técnica, física e tecnológica instalada.

**12.5.** O contrato deverá ser realizado garantindo equalização de valores entre os prestadores aptos a participarem do certame e que apresentem comprovação de capacidade técnica, física e tecnológica para a execução dos serviços de acordo com o anexo I deste Edital.

## **13- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**13.1.** A vigência do contrato, decorrente do presente credenciamento respeitará o prazo do exercício financeiro.

**13.2.** O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, dentro do período de vigência, os futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir ao mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

**14 – DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os serviços objeto do presente credenciamento, estão relacionados no rol de serviços relacionados no Anexo I deste Edital.

**14.1.1.** A Secretaria Municipal de Administração não pagará valores diferenciados dos apresentados nos Anexos I deste edital.

**15– DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Os serviços objeto deste Credenciamento apresentados no anexo I e termo de referência, deverão ser executados no município de Alto Paraguai – MT.

**15.2.** As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

**15.3.** Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada.

**15.4.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

**15.5.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

**15.6.** Todos os serviços contratados constantes no anexo I, necessitam de autorização prévia para a sua execução assinada pelo Setor de Compras e/ou Secretária de Receita e Controle.

**15.7.** As solicitações, depois de autorizadas, podem ser executadas por qualquer um dos prestadores de serviços credenciados, dentro de sua especialidade.

**16. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O **PRESTADOR CREDENCIADO** apresentará mensalmente ao **Município de Alto Paraguai**, até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados como: autorização do Setor de Compras e/ou Secretária de Receita e Controle.

**16.2.** A execução dos serviços objetos do presente Termo de Credenciamento, será avaliada por servidor da Secretaria Municipal de Receita e Controle, mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**16.3.** O Credenciante realizará o acompanhamento do desempenho da Credenciada e reserva-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento. Para tanto:

**16.3.1.** Os Secretários Municipais e/ou responsáveis de fiscalizar o serviço de cada secretaria, deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a nota fiscal/fatura e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do termo de credenciamento, observados a legislação pertinente.

**16.3.2.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **PRESTADOR CREDENCIADO**, poderá ensejar a não prorrogação deste Instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas.

**16.4.** O **PRESTADOR CREDENCIADO** facilitará ao **Município** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Educação, por escrito, designados para tal fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

**16.5.** Ainda, a critério de **CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**, o fiscal do contrato, nomeado por portaria específica, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;

**16.6.** É vedado ao credenciado, realizar a cobrança de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou o cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento de serviços.

**16.7.** Fica assegurada a possibilidade de denúncia do ajuste pelo Credenciado, a qualquer tempo, ou até mesmo pelo usuário dos serviços, bastando notificar a administração com antecedência fixada no termo.

**17 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**17.1.** A prestação de serviços será realizada pelos credenciados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**17.2.** As despesas decorrentes deste credenciamento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**ADMINISTRAÇÃO – GABINETE**

COD. RED. – 25-04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 21-04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 17-04.122.0001.2004.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 11-04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 14-06.181.0019.1165.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE**

COD. RED. – 30-04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 30-04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.711.0000804  
COD. RED. – 35-04.122.0001.2009.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 37-04.122.0001.2100.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 37-04.122.0001.2100.3.3.90.39.1.700.0000000  
COD. RED. – 44-04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO**

COD. RED. – 60-04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 60-04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.711.0000804

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

COD. RED. – 071-04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 076-04.122.0001.2021.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 102-04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 102-04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.501.0000000

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

COD. RED. – 117- 12.122.0001.2028.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 119- 12.122.0001.2029.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 120- 12.122.0001.2030.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 129- 12.361.0003.1049.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 129- 12.361.0003.1049.3.3.90.39.1.571.0000000  
COD. RED. – 133- 12.361.0003.1052.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 135- 12.361.0003.1054.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 139- 12.361.0003.2032.3.3.90.39.1.550.0000000  
COD. RED. – 139- 12.361.0003.2032.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 147- 12.365.0003.1058.3.3.90.39.1.500.1001000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

COD. RED. – 158- 12.365.0003.2042.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 158- 12.365.0003.2042.3.3.90.39.1.571.0000000  
COD. RED. – 159- 12.365.0003.2043.3.3.90.39.1.759.0000701  
COD. RED. – 373- 12.365.0003.2115.3.3.90.39.1.540.0000000

**SECRETARIA DE SAÚDE**

COD. RED. – 166- 10.122.0001.2051.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 169- 10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 182- 10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 185- 10.301.0007.2054.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 188- 10.301.0007.2055.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 190- 10.301.0007.2057.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 199- 10.302.0007.2058.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 203- 10.302.0007.2060.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 206- 10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 209- 10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 210- 10.302.0007.2063.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 215- 10.303.0007.2064.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 218- 10.304.0010.2065.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 222- 10.305.0007.2066.3.3.90.39.1.500.1002000

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

COD. RED. – 223- 08.122.0001.2069.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 228- 08.244.0004.2105.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 231- 08.244.0004.2106.3.3.90.39.1.660.0000000  
COD. RED. – 231- 08.244.0004.2106.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 233- 08.244.0004.2107.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 233- 08.244.0004.2107.3.3.90.39.1.661.0000000  
COD. RED. – 235- 08.244.0004.2108.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 238- 08.244.0004.2109.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 242- 08.243.0004.2076.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 245- 08.243.0004.2077.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 248- 08.243.0004.2078.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 251- 08.241.0004.2079.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 254- 08.241.0004.2080.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 265- 08.243.0004.2102.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 268- 08.244.0004.1089.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 274- 08.244.0004.1092.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

COD. RED. – 276- 20.122.0001.1101.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 279- 20.122.0001.2081.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 285- 20.601.0010.1106.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 289- 20.608.0010.1111.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 298- 20.608.0010.1118.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 300- 20.608.0010.2082.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 307- 18.542.0011.2083.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 309- 18.542.0011.2084.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

COD. RED. – 310- 04.122.0001.1125.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 312- 04.122.0001.2085.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**

COD. RED. – 319- 13.122.0001.2086.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 322- 13.122.0001.2088.3.3.90.39.1.500.0000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

COD. RED. – 325- 13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 325- 13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.701.0000000  
COD. RED. – 325- 13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 325- 13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.701.0000000  
COD. RED. – 333- 13.392.0017.1140.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 333- 13.392.0017.1140.3.3.90.39.1.701.0000000  
COD. RED. – 337- 23.122.0001.2089.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 339- 23.122.0001.2090.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 341- 23.695.0018.1141.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 348- 27.122.0001.2091.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 350- 27.812.0006.1149.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 354- 27.812.0006.1153.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

COD. RED. – 361- 15.415.0008.2093.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA DE CAPÃO VERDE**

COD. RED. – 369- 04.122.0001.2104.3.3.90.39.1.500.0000000

**17.3. O valor previsto da presente contratação é de:**

Nº	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
01	244333-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO – CAMARA FRIA, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UN	10	R\$ 1.310,00	R\$ 13.100,00
02	215109-0	SERVICO DE MANUTENCAO EM BEBEDOURO	UN	60	R\$ 235,00	R\$ 14.100,00
03	96079-9	SERVICO TECNICO DE CALAFETACAO TANQUE DE BEBEDOURO	UN	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
04	00021522	SERVICO TECNICO DE CARGA DE GAS BEBEDOURO, (CARGA GAS R12/R134, FILTRO SECADOR)	UN	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
05	00087689	SERVICO TECNICO DE CARGA DE GAS FREEZER, (CARGA GAS R12/R134, FILTRO SECADOR)	UN	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
06	126516-4	SERVICO TECNICO DE CARGA DE GAS REFRIGERADOR COM 01 PORTA, (CARGA GAS R12/R134, FILTRO SECADOR)	UN	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
07	00083832	SERVICO TECNICO DE CARGA DE GAS REFRIGERADOR DUPLEX, (CARGA GAS R12/R134, FILTRO, SECADOR)	UN	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
08	00085282	SERVICO TECNICO DE LIMPEZA, HIGIENIZACAO BEBEDOURO (LIMPEZA, REFIL E FILTRO)	UN	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
09	00024870	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: CAPACITOR.	UN	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
10	43976-2	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: TERMOSTATO.	UN	200	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

11	238023-4	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR.	UN	200	R\$ 980,00	R\$ 196.000,00
12	236421-2	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GAS - LIMPEZA DO SISTEMA DE SOLDA OXIGENIO E GAS FREON.	UN	100	R\$ 820,00	R\$ 82.000,00
13	0000934	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: VENTILADOR DA TURBINA.	UN	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
14	152834-3	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: VENTILADOR DO COMPRESSOR.	UN	100	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
15	00085887	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: HELICE DO CONDENSADOR.	UN	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
16	153055-0	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto DE AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: VENTILADOR DO COMPRESSOR.	UN	100	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00
17	00021934	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto DE AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: TERMOSTATO.	UN	100	R\$ 292,00	R\$ 29.200,00
18	00085886	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: HELICE DO CONDENSADOR.	UN	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
19	175994-9	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR.	UN	100	R\$ 3.309,00	R\$ 330.900,00
20	00019069	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: CAPACITOR.	UN	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
21	265949-2	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GAS - LIMPEZA DO SISTEMA DE SOLDA OXIGENIO E GAS FREON.	UN	100	R\$ 1.300,00	R\$ 130.000,00
22	177638-0	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: VENTILADOR DA TURBINA.	UN	100	R\$ 369,00	R\$ 36.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

23	00026156	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONCERTO EM AR SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: PLACA ELETRONICA UNIVERSAL.	UN	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
24	343799-0	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONCERTO EM AR SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: SENSOR DE CONGELAMENTO.	UN	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
25	343949-6	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONCERTO EM AR SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: SENSOR DE TEMPERATURA.	UN	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
26	00065244	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONCERTO EM AR SPLIT INCLUSO: CHAVE CONTRATORA DE 9.000 A 30.000 BTUS.	UN	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
27	00037111	SERVICO TECNICO DE TROCA DE MICRO-MOTOR DO BEBEDOURO/FREEZER (MICRO- MOTOR 1/25 127VTS/220VTS)	UN	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
28	191175-9	SERVICO TECNICO DE TROCA DE MICRO-MOTOR DO BEBEDOURO/FREEZER (MICRO- MOTOR1/40 127VTS/220VTS)	UN	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
29	00035981	SERVICO TECNICO DE TROCA DE RELE DE PARTIDA, MOTOR EMBRACO E DE RELE PROTETOR	UN	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
30	90125-3	SERVICO TECNICO DE TROCA DE TERMOSTATO DIGITAL DE BEBEDOURO	UN	30	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
31	128952-7	SERVICO TECNICO DE TROCA DE TERMOSTATO DIGITAL DE FREEZER	UN	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
32	323504-1	SERVICO TECNICO DE TROCA DE TERMOSTATO DIGITAL DE REFRIGERADOR	UN	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
33	158074-4	SERVICO TECNICO DE (TROCA TERMOSTATO BEBEDOURO)	UN	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
34	372487-5	SERVICO TECNICO DE (TROCA TERMOSTATO FREEZER)	UN	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
35	00072293	SERVICO TECNICO DE (TROCA TERMOSTATO REFRIGERADOR)	UN	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
36	00019471	SERVICO TECNICO MAO DE OBRA DE COMPLEMENTO DE GAS	UN	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
37	00035060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA E CARGA DE GÁS) COM INCLUSÃO DE MATERIAL/PEÇAS PARA O SERVIÇO COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS (DIVERSAS MARCAS).	UN	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
38	00016502	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA E CARGA DE GÁS) COM INCLUSÃO DE MATERIAL/PEÇAS PARA O	UN	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

		SERVIÇO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS (DIVERSAS MARCAS)				
39	237674-1	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO AR SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UN	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
40	252153-9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (DIVERSAS MARCAS) COM INCLUSÃO DE KIT DE PEÇAS PARA O SERVIÇO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO AR SPLIT 9.000 A 22.000 BTUS	UN	300	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
41	270872-8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (DIVERSAS MARCAS) COM INCLUSÃO DE KIT DE PEÇAS PARA O SERVIÇO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO AR SPLIT 23.000 A 35.000 BTUS	UN	300	R\$ 650,00	R\$ 195.000,00
42	394867-6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TVS DE 32" A 65" POLEGADAS – INCLUSOA SUPORTE E PEÇAS – NÃO INCLUSO PARTE ELÉTRICA	UN	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 2.230.800,00</b>
<b>(DOIS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>						

**17.4.** A Secretaria Municipal do Município não está obrigada a contratar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse das Secretarias Municipais de acordo com a avaliação do Gestor e em conformidade com a documentação apresentada no subitem 6 deste edital.

**18- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 18.1.** O município de Alto Paraguai, através das Secretarias Municipais, obrigar-se-á:
- 18.2.** Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido neste Edital.
- 18.3.** Pagar, a(s) Credenciada(s), pelos serviços efetivamente realizado, o valor constante no Anexo I estabelecido neste edital.
- 18.4.** Designar servidor(es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.
- 18.5.** Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.
- 18.6.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.
- 18.7.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.
- 18.8.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 18.9.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 18.10.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

**18.11.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

**18.12.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**18.13.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

**18.14.** Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

### **19 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO**

**19.1.** Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente edital:

19.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CREDENCIANTE.

19.1.2. Entregar serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

19.1.3 Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

19.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos serviços fornecidos.

19.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Alto Paraguai/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

19.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem –se vencidas.

19.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Alto Paraguai–MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, na execução das obrigações assumidas.

19.1.9. Comunicar à Prefeitura do Município de Alto Paraguai/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.1.10. Abster-se veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município Alto Paraguai/MT.

19.1.11. Prestar esclarecimento à Prefeitura do Município de Alto Paraguai/MT sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam, independentemente de solicitação.

19.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

19.1.13. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e certificado de Regularidade perante o FGTS.

19.1.14. Responsabilizar-Se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Alto Paraguai/MT, cujas reclamações se obriga a atender.

19.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Alto Paraguai/MT na entrega dos matérias serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

comprovada, que deverá responsabilizar – se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando –se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

19.1.16. Os serviços Prestados serão através de Profissionais Contratados pela entidade selecionada, com habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

19.1.17. Cumprir fielmente o presente contato, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;

19.1.18. Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à qualidade dos serviços executados;

19.1.19. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

19.1.20. Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização.

19.1.21. A contratada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI.

19.1.22. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Alto Paraguai, cujas reclamações se obriga a atender.

19.1.23. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Alto Paraguai/MT na execução do(s) serviços(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

19.1.24. Cada prestador deverá atender a todos os serviços ordenados pelo responsável da pasta, bem como fornece todos os materiais, maquinários, ferramentas e insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

19.1.25. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

19.1.26. É vedado à pessoa física ou jurídica credenciada a subcontratação do objeto do presente certame.

## **20 - DO DESCRENCIAMENTO**

**20.1.** O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais especialmente a Lei 14.133/2021 ensejará o descredenciamento da contratada.

**20.2.** A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado à Secretaria Municipal de Administração via protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**20.3.** O presente edital de credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.4.** As credenciadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

**20.5.** No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**20.6.** A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei 14.133/2021, se for o caso.

## **21-DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**21.1.** A remuneração dos serviços será feita conforme valores definidos no Anexo I, do edital.

**21.2.** A Sec. Municipal de Receita e Controle de Alto Paraguai/MT, pagará mensalmente à credenciada o valor correspondente aos serviços prestados de acordo com o Anexo I.

**21.3.** A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo Secretário(a) Municipal, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

**21.4.** O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

**21.5.** Após a conferência e aprovação do recebimento do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

**21.6.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento, será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CREDENCIANTE.

**21.7.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**21.8.** Conforme determinação legal, por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará a retenção dos tributos e contribuições que porventura venham a incidir.

## **22- ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**22.1.** O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **23 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**23.1.** À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- b) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e,
- c) Declaração de inidoneidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

**23.2.** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Alto Paraguai/MT, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

**23.3.** Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

**23.4.** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**23.5.** Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

**23.6.** Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

#### **24 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**24.1.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Agente de Contratação, no horário de 09:00 às 15:00h em dias úteis, pelo telefone (65) 99331-6447, para dúvidas com relação aos procedimentos administrativos.

**24.2.** Este edital e seus anexos estarão disponíveis na página da internet do município de Alto Paraguai/MT, e estará disponível para download no sítio [www.altoparaguai.mt.gov.br](http://www.altoparaguai.mt.gov.br) – portal transparência – licitações.

#### **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Ao protocolar o envelope de credenciamento, fica subentendido que a interessada conheça todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**25.2.** A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**25.3.** O objeto do presente certame não poderá ser objeto de adesão por órgãos não participantes.

**25.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.4.** O Agente de Contratação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**25.4.1.** As participantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

**25.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.6.** As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no será divulgado através do Diário Oficial Eletrônico dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

Municípios, em jornal de grande circulação e no site e Mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

**25.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, subsidiado pela Equipe de Apoio nomeada formalmente pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT para a avaliação da qualificação técnica geral, com base no ordenamento jurídico vigente.

**25.8.** É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.9.** Poderão ser convidados a colaborar com o Agente de Contratação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor do município de Alto Paraguai/MT.

**25.10.** A minuta de contrato constante deste edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços credenciados.

**25.11.** Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 14.133/2021, Leis Municipais, bem como, demais normas aplicáveis à espécie.

**25.12.** É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

**25.13.** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**25.14.** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I – Tabela de Preços do Município/Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de concordância com o preço estabelecido pelo Município e declaração que atende plenamente ao objeto credenciado;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos

Anexo V – Modelo de Requerimento

Alto Paraguai/MT, 09 de Dezembro 2025.

**HIOSIANI VANNI MASSAROLO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

**CREENCIAMENTO Nº 002/2025**  
**ANEXO I TABELA DE PREÇOS**  
**ESTIMATIVA DE SERVIÇO E PREÇO**

Nº	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
01	244333-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO – CAMARA FRIA, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UN	10	R\$ 1.310,00	R\$ 13.100,00
02	215109-0	SERVICO DE MANUTENCAO EM BEBEDOURO	UN	60	R\$ 235,00	R\$ 14.100,00
03	96079-9	SERVICO TECNICO DE CALAFETACAO TANQUE DE BEBEDOURO	UN	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
04	00021522	SERVICO TECNICO DE CARGA DE GAS BEBEDOURO, (CARGA GAS R12/R134, FILTRO SECADOR)	UN	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
05	00087689	SERVICO TECNICO DE CARGA DE GAS FREEZER, (CARGA GAS R12/R134, FILTRO SECADOR)	UN	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
06	126516-4	SERVICO TECNICO DE CARGA DE GAS REFRIGERADOR COM 01 PORTA, (CARGA GAS R12/R134, FILTRO SECADOR)	UN	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
07	00083832	SERVICO TECNICO DE CARGA DE GAS REFRIGERADOR DUPLEX, (CARGA GAS R12/R134, FILTRO, SECADOR)	UN	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
08	00085282	SERVICO TECNICO DE LIMPEZA, HIGIENIZACAO BEBEDOURO (LIMPEZA, REFIL E FILTRO)	UN	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
09	00024870	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: CAPACITOR.	UN	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
10	43976-2	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: TERMOSTATO.	UN	200	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00
11	238023-4	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR.	UN	200	R\$ 980,00	R\$ 196.000,00
12	236421-2	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GAS - LIMPEZA DO SISTEMA DE SOLDA OXIGENIO E GAS FREON.	UN	100	R\$ 820,00	R\$ 82.000,00
13	0000934	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: VENTILADOR DA TURBINA.	UN	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
14	152834-3	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: VENTILADOR DO COMPRESSOR.	UN	100	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

15	00085887	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: HELICE DO CONDENSADOR.	UN	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
16	153055-0	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto DE AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: VENTILADOR DO COMPRESSOR.	UN	100	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00
17	00021934	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto DE AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: THERMOSTATO.	UN	100	R\$ 292,00	R\$ 29.200,00
18	00085886	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: HELICE DO CONDENSADOR.	UN	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
19	175994-9	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR.	UN	100	R\$ 3.309,00	R\$ 330.900,00
20	00019069	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: CAPACITOR.	UN	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
21	265949-2	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GAS - LIMPEZA DO SISTEMA DE SOLDA OXIGENIO E GAS FREON.	UN	100	R\$ 1.300,00	R\$ 130.000,00
22	177638-0	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: VENTILADOR DA TURBINA.	UN	100	R\$ 369,00	R\$ 36.900,00
23	00026156	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: PLACA ELETRONICA UNIVERSAL.	UN	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
24	343799-0	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: SENSOR DE CONGELAMENTO.	UN	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
25	343949-6	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: SENSOR DE TEMPERATURA.	UN	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
26	00065244	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT INCLUSO: CHAVE CONTRATORA DE 9.000 A 30.000 BTUS.	UN	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
27	00037111	SERVICO TECNICO DE TROCA DE MICRO-MOTOR DO BEBEDOURO/FREEZER (MICRO-MOTOR 1/25 127VTS/220VTS)	UN	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
28	191175-9	SERVICO TECNICO DE TROCA DE MICRO-MOTOR DO BEBEDOURO/FREEZER (MICRO-	UN	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

		MOTOR1/40 127VTS/220VTS)				
29	00035981	SERVICO TECNICO DE TROCA DE RELE DE PARTIDA, MOTOR EMBRACO E DE RELE PROTETOR	UN	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
30	90125-3	SERVICO TECNICO DE TROCA DE TERMOSTATO DIGITAL DE BEBEDOURO	UN	30	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
31	128952-7	SERVICO TECNICO DE TROCA DE TERMOSTATO DIGITAL DE FREEZER	UN	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
32	323504-1	SERVICO TECNICO DE TROCA DE TERMOSTATO DIGITAL DE REFRIGERADOR	UN	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
33	158074-4	SERVICO TECNICO DE (TROCA TERMOSTATO BEBEDOURO)	UN	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
34	372487-5	SERVICO TECNICO DE (TROCA TERMOSTATO FREEZER)	UN	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
35	00072293	SERVICO TECNICO DE (TROCA TERMOSTATO REFRIGERADOR)	UN	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
36	00019471	SERVICO TECNICO MAO DE OBRA DE COMPLEMENTO DE GAS	UN	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
37	00035060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA E CARGA DE GÁS) COM INCLUSÃO DE MATERIAL/PEÇAS PARA O SERVIÇO COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS (DIVERSAS MARCAS).	UN	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
38	00016502	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA E CARGA DE GÁS) COM INCLUSÃO DE MATERIAL/PEÇAS PARA O SERVIÇO COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS (DIVERSAS MARCAS)	UN	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
39	237674-1	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS) COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO AR SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UN	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
40	252153-9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (DIVERSAS MARCAS) COM INCLUSÃO DE KIT DE PEÇAS PARA O SERVIÇO COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO AR SPLIT 9.000 A 22.000 BTUS	UN	300	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
41	270872-8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (DIVERSAS MARCAS) COM INCLUSÃO DE KIT DE PEÇAS PARA O SERVIÇO COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO AR SPLIT 23.000 A 35.000 BTUS	UN	300	R\$ 650,00	R\$ 195.000,00
42	394867-6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TVS DE 32" A 65" POLEGADAS – INCLUSOA SUPORTE E PEÇAS – NÃO INCLUSO PARTE ELÉTRICA	UN	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 2.230.800,00</b>
<b>(DOIS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>						



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como finalidade de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, relacionada nos Anexo I, do Edital.

### **2- DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O caminho legal a ser percorrido pela Administração a fim de reduzir o gasto desnecessário com deslocação do serviço, além de uma possível licitação, é o Sistema de Credenciamento, o qual possui amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

A contratação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa a atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações dos prédios de funcionamento de serviços públicos, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário. Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências dos departamentos com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores e demais pessoas que destas instalações fazem uso. Devendo ainda ser acrescentado que o município possui equipamentos que funcionam 24 horas e necessita de sala com baixas temperaturas, como as salas de vacinação, sala do T.I, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando problemas no funcionamento. A presente contratação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados, entendendo assim que a eventual interrupção no seu funcionamento pode causar danos à continuidade das atividades no município, visto que, como já falado anteriormente, sua localização geográfica encontra-se em região sujeita às altas temperatura. Como o município de Alto Paraguai não possui em seu quadro efetivo de pessoal mão de serviço qualificada para a execução dos serviços pretendidos, e considerando ainda que tais atividades não constituem atividade-fim da Instituição, a alternativa da execução indireta vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos. Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de instalação e manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento dos serviços administrativos, de saúde e de Educação do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

### **3 – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração.

### **4 – DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços objeto do presente credenciamento, serão os relacionados no Anexo I.

<b>Nº</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	244333-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO – CAMARA FRIA, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UN	10	R\$ 1.310,00	R\$ 13.100,00
<b>02</b>	215109-0	SERVICO DE MANUTENCAO EM BEBEDOURO	UN	60	R\$ 235,00	R\$ 14.100,00
<b>03</b>	96079-9	SERVICO TECNICO DE CALAFETACAO TANQUE DE BEBEDOURO	UN	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
<b>04</b>	00021522	SERVICO TECNICO DE CARGA DE GAS BEBEDOURO, (CARGA GAS R12/R134, FILTRO SECADOR)	UN	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
<b>05</b>	00087689	SERVICO TECNICO DE CARGA DE GAS FREEZER, (CARGA GAS R12/R134, FILTRO SECADOR)	UN	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
<b>06</b>	126516-4	SERVICO TECNICO DE CARGA DE GAS REFRIGERADOR COM 01 PORTA, (CARGA GAS R12/R134, FILTRO SECADOR)	UN	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
<b>07</b>	00083832	SERVICO TECNICO DE CARGA DE GAS REFRIGERADOR DUPLEX, (CARGA GAS R12/R134, FILTRO, SECADOR)	UN	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
<b>08</b>	00085282	SERVICO TECNICO DE LIMPEZA, HIGIENIZACAO BEBEDOURO (LIMPEZA, REFIL E FILTRO)	UN	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
<b>09</b>	00024870	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: CAPACITOR.	UN	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
<b>10</b>	43976-2	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: TERMOSTATO.	UN	200	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00
<b>11</b>	238023-4	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR.	UN	200	R\$ 980,00	R\$ 196.000,00
<b>12</b>	236421-2	SERVICO TECNICO DE MAODE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GAS - LIMPEZA DO SISTEMA DE SOLDA OXIGENIO E GAS FREON.	UN	100	R\$ 820,00	R\$ 82.000,00
<b>13</b>	0000934	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: VENTILADOR DA TURBINA.	UN	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

14	152834-3	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: VENTILADOR DO COMPRESSOR.	UN	100	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
15	00085887	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: HELICE DO CONDENSADOR.	UN	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
16	153055-0	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONSERTO DE AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: VENTILADOR DO COMPRESSOR.	UN	100	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00
17	00021934	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONSERTO DE AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: TERMOSTATO.	UN	100	R\$ 292,00	R\$ 29.200,00
18	00085886	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: HELICE DO CONDENSADOR.	UN	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
19	175994-9	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR.	UN	100	R\$ 3.309,00	R\$ 330.900,00
20	00019069	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: CAPACITOR.	UN	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
21	265949-2	SERVICO TECNICO DE MAODE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GAS - LIMPEZA DO SISTEMA DE SOLDA OXIGENIO E GAS FREON.	UN	100	R\$ 1.300,00	R\$ 130.000,00
22	177638-0	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: VENTILADOR DA TURBINA.	UN	100	R\$ 369,00	R\$ 36.900,00
23	00026156	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: PLACA ELETRONICA UNIVERSAL.	UN	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
24	343799-0	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: SENSOR DE CONGELAMENTO.	UN	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
25	343949-6	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: SENSOR DE TEMPERATURA.	UN	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
26	00065244	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLIT INCLUSO: CHAVE CONTRATORA DE 9.000 A 30.000 BTUS.	UN	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
27	00037111	SERVICO TECNICO DE TROCA DE MICRO- MOTOR DO BEBEDOURO/FREEZER (MICRO- MOTOR 1/25 127VTS/220VTS)	UN	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
28	191175-9	SERVICO TECNICO DE TROCA DE MICRO- MOTOR DO BEBEDOURO/FREEZER (MICRO- MOTOR1/40 127VTS/220VTS)	UN	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

29	00035981	SERVICO TECNICO DE TROCA DE RELE DE PARTIDA, MOTOR EMBRACO E DE RELE PROTETOR	UN	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
30	90125-3	SERVICO TECNICO DE TROCA DE TERMOSTATO DIGITAL DE BEBEDOURO	UN	30	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
31	128952-7	SERVICO TECNICO DE TROCA DE TERMOSTATO DIGITAL DE FREEZER	UN	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
32	323504-1	SERVICO TECNICO DE TROCA DE TERMOSTATO DIGITAL DE REFRIGERADOR	UN	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
33	158074-4	SERVICO TECNICO DE (TROCA TERMOSTATO BEBEDOURO)	UN	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
34	372487-5	SERVICO TECNICO DE (TROCA TERMOSTATO FREEZER)	UN	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
35	00072293	SERVICO TECNICO DE (TROCA TERMOSTATO REFRIGERADOR)	UN	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
36	00019471	SERVICO TECNICO MAO DE OBRA DE COMPLEMENTO DE GAS	UN	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
37	00035060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA E CARGA DE GÁS) COM INCLUSÃO DE MATERIAL/PEÇAS PARA O SERVIÇO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS (DIVERSAS MARCAS).	UN	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
38	00016502	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA E CARGA DE GÁS) COM INCLUSÃO DE MATERIAL/PEÇAS PARA O SERVIÇO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO AR SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTUS (DIVERSAS MARCAS)	UN	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
39	237674-1	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (DIVERSAS MARCAS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO AR SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UN	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
40	252153-9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (DIVERSAS MARCAS) COM INCLUSÃO DE KIT DE PEÇAS PARA O SERVIÇO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO AR SPLIT 9.000 A 22.000 BTUS	UN	300	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
41	270872-8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (DIVERSAS MARCAS) COM INCLUSÃO DE KIT DE PEÇAS PARA O SERVIÇO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO AR SPLIT 23.000 A 35.000 BTUS	UN	300	R\$ 650,00	R\$ 195.000,00
42	394867-6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TVS DE 32" A 65" POLEGADAS – INCLUSOA SUPORTE E PEÇAS – NÃO INCLUSO PARTE ELÉTRICA	UN	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 2.230.800,00</b>
<b>(DOIS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>						

**4.2. O CREDENCIADO (A) deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5. – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Os serviços objeto deste Credenciamento apresentados na tabela I, deverão ser executados no município de Alto Paraguai – MT.

**5.2.** As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, exceto troca de peças.

**5.3.** Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada.

**5.4.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

**5.5.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

**5.6.** Se os serviços não forem prestados de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a CONTRATADA não está obrigada a permanecer com os credenciados, podendo ser desvinculados a qualquer tempo.

**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**6.1.** A quantidade de serviços a serem realizadas pelos credenciados será de acordo com a necessidade das Secretarias de Alto Paraguai – MT.

**6.2.** As despesas decorrentes deste credenciamento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**ADMINISTRAÇÃO – GABINETE**

COD. RED. – 25-04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000

COD. RED. – 21-04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000

COD. RED. – 17-04.122.0001.2004.3.3.90.39.1.500.0000000

COD. RED. – 11-04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

COD. RED. – 14-06.181.0019.1165.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE**

COD. RED. – 30-04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000

COD. RED. – 30-04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.711.0000804

COD. RED. – 35-04.122.0001.2009.3.3.90.39.1.500.0000000

COD. RED. – 37-04.122.0001.2100.3.3.90.39.1.500.0000000

COD. RED. – 37-04.122.0001.2100.3.3.90.39.1.700.0000000

COD. RED. – 44-04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO**

COD. RED. – 60-04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000

COD. RED. – 60-04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.711.0000804

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

COD. RED. – 071-04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000

COD. RED. – 076-04.122.0001.2021.3.3.90.39.1.500.0000000

COD. RED. – 102-04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.500.0000000

COD. RED. – 102-04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.501.0000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

COD. RED. – 117- 12.122.0001.2028.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 119- 12.122.0001.2029.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 120- 12.122.0001.2030.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 129- 12.361.0003.1049.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 129- 12.361.0003.1049.3.3.90.39.1.571.0000000  
COD. RED. – 133- 12.361.0003.1052.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 135- 12.361.0003.1054.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 139- 12.361.0003.2032.3.3.90.39.1.550.0000000  
COD. RED. – 139- 12.361.0003.2032.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 147- 12.365.0003.1058.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 158- 12.365.0003.2042.3.3.90.39.1.500.1001000  
COD. RED. – 158- 12.365.0003.2042.3.3.90.39.1.571.0000000  
COD. RED. – 159- 12.365.0003.2043.3.3.90.39.1.759.0000701  
COD. RED. – 373- 12.365.0003.2115.3.3.90.39.1.540.0000000

**SECRETARIA DE SAÚDE**

COD. RED. – 166- 10.122.0001.2051.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 169- 10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 182- 10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 185- 10.301.0007.2054.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 188- 10.301.0007.2055.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 190- 10.301.0007.2057.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 199- 10.302.0007.2058.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 203- 10.302.0007.2060.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 206- 10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 209- 10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 210- 10.302.0007.2063.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 215- 10.303.0007.2064.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 218- 10.304.0010.2065.3.3.90.39.1.500.1002000  
COD. RED. – 222- 10.305.0007.2066.3.3.90.39.1.500.1002000

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

COD. RED. – 223- 08.122.0001.2069.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 228- 08.244.0004.2105.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 231- 08.244.0004.2106.3.3.90.39.1.660.0000000  
COD. RED. – 231- 08.244.0004.2106.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 233- 08.244.0004.2107.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 233- 08.244.0004.2107.3.3.90.39.1.661.0000000  
COD. RED. – 235- 08.244.0004.2108.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 238- 08.244.0004.2109.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 242- 08.243.0004.2076.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 245- 08.243.0004.2077.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 248- 08.243.0004.2078.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 251- 08.241.0004.2079.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 254- 08.241.0004.2080.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 265- 08.243.0004.2102.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 268- 08.244.0004.1089.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 274- 08.244.0004.1092.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

COD. RED. – 276- 20.122.0001.1101.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 279- 20.122.0001.2081.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 285- 20.601.0010.1106.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 289- 20.608.0010.1111.3.3.90.39.1.500.0000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

COD. RED. – 298- 20.608.0010.1118.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 300- 20.608.0010.2082.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 307- 18.542.0011.2083.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 309- 18.542.0011.2084.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

COD. RED. – 310- 04.122.0001.1125.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 312- 04.122.0001.2085.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**

COD. RED. – 319- 13.122.0001.2086.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 322- 13.122.0001.2088.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 325- 13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 325- 13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.701.0000000  
COD. RED. – 325- 13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 325- 13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.701.0000000  
COD. RED. – 333- 13.392.0017.1140.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 333- 13.392.0017.1140.3.3.90.39.1.701.0000000  
COD. RED. – 337- 23.122.0001.2089.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 339- 23.122.0001.2090.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 341- 23.695.0018.1141.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 348- 27.122.0001.2091.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 350- 27.812.0006.1149.3.3.90.39.1.500.0000000  
COD. RED. – 354- 27.812.0006.1153.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

COD. RED. – 361- 15.415.0008.2093.3.3.90.39.1.500.0000000

**SECRETARIA DE CAPÃO VERDE**

COD. RED. – 369- 04.122.0001.2104.3.3.90.39.1.500.0000000

**7 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** A remuneração dos serviços será feita conforme valores definidos nos Anexo I, do edital.

**7.2.** As Secretarias Municipais de Alto Paraguai pagarão mensalmente à credenciada pelos serviços realizados, o valor estipulado no anexo I deste edital.

**7.3.** O **PRESTADOR CREDENCIADO**, apresentará mensalmente ao **Município de Alto Paraguai**, até o dia 05 (cinco) do mês posterior, a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal/fatura obedecendo os valores unitários do contrato.

**7.4.** A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo Secretário Municipal, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

**7.5.** O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

**7.6.** O pagamento será efetivado, considerando-se os serviços efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo receptor dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

7.7. Após a conferência e aprovação do recebimento do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

7.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento, será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CREDENCIANTE.

7.9. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.10. Conforme determinação legal, por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará a retenção dos tributos e contribuições que porventura venham a incidir.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento, será avaliada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal, mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Alto Paraguai-MT, 24 de Novembro de 2025

**VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Receita e Controle



ANEXO II

CREENCIAMENTO 002/2025  
MINUTA DO CONTRATO

**CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXX ALTO PARAGUAI/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº XXXXXX-X XXXX/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física \*\*\*\*\* , inscrita no CPF nº \*\*\*\*\* , residente no endereço \*\*\*\*\* , neste ato, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **CREENCIAMENTO Nº \*\*\*/20\*\***, considerando o constante no Edital de credenciamento XX/2024, Processo Administrativo \_\_\_\_\_, e em observância ao disposto na Lei n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1. CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

**1.2.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço no Termo de Referência deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** Os serviços objeto do presente credenciamento, serão os relacionados no rol de serviços relacionados no Anexo I, conforme anexo I.

**2.2.** O CREDENCIADO (A) deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 3.1. Os serviços objeto deste Credenciamento apresentados no anexo I, deverão ser executados no município de Alto Paraguai – MT.
- 3.2. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.
- 3.3. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada.
- 3.4. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- 3.5. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.
- 3.6. Todos os serviços contratados constantes no anexo I, necessitam de autorização prévia para a sua execução assinada pelo Chefe de Departamento ou Secretário Municipal de Educação.
- 3.7. As solicitações, depois de autorizadas, podem ser executadas por qualquer um dos prestadores de serviços credenciados, dentro de sua especialidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO**

- 4.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Credenciamento Nº **\*/20\***, homologada pelo Prefeito Municipal;
- 4.2. O presente contrato será executado na modalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:**

- 5.1. A vigência do contrato, decorrente do presente credenciamento respeitará o prazo do exercício financeiro.
- 5.2. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro os valores descritos nos anexos deste edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

- 6.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até **\*\*\*\*\***, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 7.1. A remuneração dos serviços e será feita conforme valores definidos no Anexo I, do edital.
  - 7.1.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Prestação de Serviços, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

**PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>

- 7.1.2. Em cada serviço, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

**7.1.3** É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O município de Alto Paraguai, através das Secretaria Municipal de Educação, obrigam-se-ão:

**8.1.1.** Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido no Edital.

**8.1.2.** Pagar, a(s) Credenciada(s), pelos serviços realizados, o valor constante no anexo I deste Edital.

**8.1.3.** Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

**8.1.4.** Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

**8.1.5.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

**8.1.6.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

**8.1.7.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**8.1.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**8.1.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

**8.1.10.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

**8.1.11.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital.

**8.1.12.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

**8.1.13.** Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:**

**9.1.** Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente edital:

**9.1.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CREDENCIANTE.

**9.1.2.** Entregar serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

**9.1.3.** Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**9.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos serviços fornecidos.

**9.1.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Alto Paraguai, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Alto Paraguai/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, na execução das obrigações assumidas.
- 9.1.9. Comunicar à Prefeitura do Município de Alto Paraguai-MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.10. Abster-se veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município Alto Paraguai-MT.
- 9.1.11. Prestar esclarecimento à Prefeitura do Município de Alto Paraguai- MT sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam, independentemente de solicitação.
- 9.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 9.1.13. Responsabilizar-Se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Alto Paraguai, cujas reclamações se obriga a atender.
- 9.1.14. Os serviços Prestados serão através de Profissionais Contratados pela entidade selecionada, com habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.
- 9.1.15. Cumprir fielmente o presente contato, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
- 9.1.16. Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à qualidade dos serviços executados;
- 9.1.17. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 9.1.18. Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização.
- 9.1.19. A contratada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI.
- 9.1.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Alto Paraguai, cujas reclamações se obriga a atender.
- 9.1.21. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Alto Paraguai-MT na execução do(s) serviços(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

**CLÁUSULA DÉCIMA – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

**10.1.** A quantidade de serviços a serem realizadas pelos credenciados será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Alto Paraguai – MT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

**10.2.** As despesas decorrentes deste credenciamento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**10.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**ORGÃO: 03            SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**FUNÇÃO: 47**  
**PROGRAMA: 0004**  
**REDUZIDO: 3.3.90.39.00.00 OUTROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** O **PRESTADOR CREDENCIADO** apresentará mensalmente ao **Município de Alto Paraguai**, até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados como: autorização do Chefe de Departamento ou Secretário Municipal.

**11.2.** A execução dos serviços objetos do presente Termo de Credenciamento, será avaliada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Educação, mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**11.3.** O Credenciante realizará o acompanhamento do desempenho da Credenciada e reserva-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento. Para tanto:

**11.3.1.** Os Secretários Municipais e/ou responsáveis de fiscalizar o serviço de cada secretaria, deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a nota fiscal/fatura e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do termo de credenciamento, observados a legislação pertinente.

**11.3.2.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **PRESTADOR CREDENCIADO**, poderá ensejar a não prorrogação deste Instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas.

**11.4.** O **PRESTADOR CREDENCIADO** facilitará ao **Município** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Educação, por escrito, designados para tal fim.

**11.5.** Ainda, a critério de **CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**, o fiscal do contrato, nomeado por portaria específica, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;

**11.6.** É vedado ao credenciado, realizar a cobrança de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou o cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento de serviços.

**11.7.** Fica assegurada a possibilidade de denúncia do ajuste pelo Credenciado, a qualquer tempo, ou até mesmo pelo usuário dos serviços, bastando notificar a administração com antecedência fixada no termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

**12.1.** À **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

- a) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- b) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e,
- c) Declaração de inidoneidade.

**12.2.** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Alto Paraguai, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

**12.3.** A credenciada, ainda estará sujeita a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal, do município de Alto Paraguai, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021.

**13.2.** Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (Trinta) dias pelo interessado.

**13.3.** Unilateralmente pela credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da credenciante;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 14.133/2021 e alterações;

**13.4.** Havendo rescisão do termo de credenciamento, a credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**13.5.** A contratada reconhece desde já a prerrogativa da administração de usar das prerrogativas da lei 14133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** As partes elegem o Foro de Diamantino -MT para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal..  
Município de ALTO PARAGUAI-MT  
Contratante .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**ANEXO – III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA  
DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO  
PROPOSTO**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de ..... para o Município de Alto Paraguai, aos preços estipulados no anexo I, bem como realizarei para a Prefeitura o serviço referido acima, conforme cláusulas do edital e anexos do mesmo;

. ...., ..... de ..... de 2025.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Nome: \_\_\_\_\_ (endereço completo) , inscrita no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ no  
uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

**ANEXO V**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por  
intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) ....., portador  
(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ..... vem  
requerer credenciamento no processo 00 /2025 para a prestação de serviços de  
\_\_\_\_\_ (relacionar o(s) serviço(s) pretendido(s))

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura e CPF do representante legal